



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

REQUISITANTE: Comissão de Patrimônio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Locação de imóvel, tipo sala comercial, para funcionamento da Seccional Sul do CRF/SC na cidade de Criciúma/SC.

A necessidade desta locação é a contemplação de um espaço físico para o atendimento presencial dos farmacêuticos e proprietários de estabelecimentos desta região que, atualmente, abrange em média 1.016 estabelecimentos ativos e 1.887 profissionais ativos, assim, não sendo necessário o deslocamento até a Sede Regional localizada em Florianópolis/SC, distância aproximada de 195 quilômetros.

Saliente-se que a demanda em questão tem o seu contrato vigente **013/2018** com término previsto para o dia **31/12/2023**, e considerando a essencialidade do objeto descrito, torna-se necessária nova contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **36 meses**, contados a partir de **01/01/2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender se por mais de um exercício financeiro.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão deste ser um ETP simplificado de inexigibilidade, pois já existe um contrato em vigência **013/2018**, onde a sala contratada se encontra no mesmo local há 19 anos, não é necessário o levantamento de mercado conforme preconiza a lei 14.133.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *

Este ETP orienta dar continuidade ao aluguel da sala comercial em que se encontra a Seccional Sul do CRF/SC, no endereço Rua Coronel Pedro Benedit, nº 190 – Edifício empresarial Catarina Gaidzinski Trade Center – Sala 509 – Centro – Criciúma – SC, tendo em vista que nossa Seccional está bem instalada neste endereço desde 2004. A sala comercial está em boas condições de uso, possui fácil acesso ao prédio e a estacionamentos, bem como se encontra dentro de um prédio com segurança 24 horas.

A alteração de endereço acarretaria custos para o CRF/SC com a mudança, o que não torna vantajoso para o órgão e para o interesse público, tendo em vista que o custo com o aluguel da sala está dentro do praticado no mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *

A estimativa seria para uma sala comercial.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *

O valor da contratação ANUAL está estimado em **R\$20.963,08 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e oito centavos)**.

- Valor atual MENSAL do Aluguel: R\$1.221,36;
- Valor atual MENSAL do Condomínio: R\$ 242,98;
- Valor atual MENSAL do IPTU: R\$ 189,95;
- Valor atual ANUAL da Taxa de Lixo: R\$ 516,84;
- Valor atual ANUAL do Seguro: R\$ 594,76;

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *

A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item de locação de imóvel, portanto, não se aplica parcelamento da solução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente cumpre-nos esclarecer que contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

O presente processo depende da finalização do contrato **013/2018** com término previsto para o dia **31/12/2023**.

Para a opção de manutenção do endereço da Seccional Sul, não há outras contratações correlatas.

Caso a solução a ser seguida fosse a alteração de endereço, haveriam contratações para a mudança de endereço, como por exemplo: Caminhão de mudanças, montagem e desmontagem de móveis, cabeamento de internet, ar-condicionado, dentre outros, o que acaba sendo oneroso e desvantajoso para o órgão e para o interesse público.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *

O plano está sendo elaborado pela autoridade CRF/SC, mas ainda não foi implantado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade desta locação é a manutenção de espaço físico para o atendimento dos estabelecimentos e profissionais da região Sul de Santa Catarina.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização das atividades, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Impacto Ambiental: *Qualquer alteração das propriedades físico-químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, enfim, a qualidade dos recursos ambientais.*

Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *

Este Estudo Ético Preliminar considera viável a continuidade da Seccional Sul no mesmo endereço, pois mantém as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina visando que preconiza a legislação vigente, o bom atendimento e o interesse público.

Florianópolis/SC, 21 de setembro de 2023.

Evanize Nara Guckert, Membro da CCL do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Daniela Meurer, Membro da CCL do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).